



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO PÚBLICA Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO, por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2017, leva ao conhecimento de Vossa Senhoria que realizará licitação de acordo com o Art. 23 inciso II, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, sob regime de empreitada por preço global, no dia 28 de maio de 2020, às 09h00min, em sua sede sito à Avenida Macabeus, nº 448, Centro, Amorinópolis/GO, para receber e abrir os envelopes contendo separadamente os documentos para Habilitação e Propostas de Preços, referente licitação descrita no anexo I do edital acima em epígrafe, nos termos da Lei nº 8.666, de 21.07.93, de acordo com a autorização contida no Processo Administrativo.

NOTA: Não havendo expediente no dia e hora marcada para abertura da licitação, fica a reunião adiada para o dia útil subsequente, na mesma hora e local.

1- OBJETO

1.1- A presente Licitação tem por objeto a empreitada por preço unitário do tipo menor preço global para a Contratação de Empresa de Engenharia Civil destinada a REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS JOÃO TEODORO DOS SANTOS E JOÃO QUINTINO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, em cumprimento ao Convênio firmado entre o Município de Amorinópolis e o Ministério do Turismo conforme proposta nº 020722/2017.

1.2- Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal para interpretação do presente Edital, ou desejarem maiores esclarecimentos ou informações, serão atendidos pela Comissão de Licitação na sede da Prefeitura de Amorinópolis sito à Avenida Macabeus, nº 448, Centro, Amorinópolis/GO, pessoalmente, ou pelo telefone 64 3677-1151 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

1.3- A não solicitação de informações complementares pelos proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas como suficientes.

2- DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



Para acesso ao presente Edital, o interessado deverá dirigir ao placar da Prefeitura Municipal de Amorinópolis ou retirá-lo gratuitamente no site: www.amorinopolis.go.gov.br.

3- DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não poderão participar:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas suspensas para licitar com a Administração Pública;
- c) empresas impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) empresas que possuam restrições quanto à sua capacidade técnica ou operacional, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- f) empresas que estiverem sob regime de concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, o qual, munido de credencial e de documento de identidade de fé pública, poderá intervir nas diversas fases do procedimento licitatório e responderá por sua representada para todos os efeitos.

3.2.1 - Entende-se por credencial:

- a) documento (ato constituído, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros separadamente, ou munido de autorização dos outros sócios quando a representação é conjunta;
- b) procuração particular com firma reconhecida para representar a empresa em licitações, acompanhada de prova investidura do outorgante na qual constem expressamente seus poderes para outorga.
- c) procuração pública.

3.2.2 – Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.3 – Todos os documentos exigidos devem:

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



- a) estar em nome da empresa licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso;
- c) ser apresentados em original ou por meio de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, pela Comissão ou por servidor designado, á vista dos originais;

3.4 - As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento licitatório e da conseqüente contratação, sob as penas da lei.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 – A documentação para habilitação deve ser apresentada em uma via, devendo ser colocada no interior de um único envelope opaco e devidamente fechado, com a seguinte menção em sua parte externa:

COMISSÃO PERMENETE DE LICITAÇÃO – CPL

AVENIDA MACABEUS, N. 448, CENTRO.

AMORINÓPOLIS-GO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE -----

CNPJ/MF -----

ENDEREÇO DE E-MAIL: -----

ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

4.2.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

d) Ainda como condição de participação será exigida a visita ao local das obras por um representante da empresa licitante, que se dará até o **dia 25/05**, com agendamento prévio de 24 horas, quando deverá ser entregue ao preposto da Prefeitura Municipal o atestado de vistoria do local de obras, emitido pelo Responsável do Município, sob protocolo em 2ª via.

e) Não será permitido que o mesmo representante faça a visita por mais de uma empresa.

4.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente, compreendendo os seguintes documentos:

I - Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

II - Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de não contribuinte;

III - Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante ou Certidão de não contribuinte.

IV - Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do Município de Amorinópolis – GO;

V - Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT/prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

VII - CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Amorinópolis (parágrafos 2º e 9º do art. 22 da lei 8666/93).

4.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



a) Certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA-GO com validade em vigência no ato do certame e, em se tratando de empresa de outro Estado, a certidão deverá ter visto do CREA do Estado de Goiás, de acordo com o art. 69 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao CREA da localidade da sede da licitante;

b) atestado de capacidade técnico-profissional e/ou técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove o seu responsável técnico tenha executado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, sendo que as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no presente instrumento convocatório, a serem comprovadas através de atestados ou Certidões de Responsabilidade Técnica com objeto semelhante.

b.1) Para melhor facilitar os trabalhos de análises dos atestados a empresa licitante deverá apresentar na CAT a indicação destacada dos itens solicitados, com marcador de texto na cor de sua preferência.

c) declaração de compromisso, emitida pela empresa licitante com aceite do profissional, com firma reconhecida, de que os responsável(eis) técnico(s) discriminando(s) na(s) certidão(ões) de Acervo Técnico, acima, participará(ão) das obras e serviços, admitindo-se a substituição por profissional(ais) de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada pela futura contratada e aprovada pela Prefeitura;

d) comprovação do licitante de que possui em seu quadro, na data da entrega das propostas, de profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, devidamente reconhecidos e registrados no CREA, sendo que os Engenheiros deverão ser os detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica, conforme atribuições do CREA.

e) a empresa licitante deverá declarar que todos os serviços serão executados de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT;

f) declaração de que recebeu toda a documentação técnica deste edital e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

4.2.3.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



4.2.3.2. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

4.2.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2.3.4. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

4.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2020, apresentado na forma da lei, inclusive registrado na Junta Comercial da sede da licitante, assinado por profissional devidamente habilitado (contador da empresa), registrado no Conselho de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação “pró rata tempore” do IGP-m quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.4.1 Para apuração da capacidade econômico-financeira as licitantes deverão apresentar, o cálculo que comprova, conforme fórmulas a seguir, os seguintes índices:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 2,00$
- Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 2,00$
- Índice de Solvência Geral (ISG) $\geq 2,00$
- Grau de Endividamento (GEG) $\leq 0,30$

em que:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{GEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

a.1) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social, poderão apresentar balancetes certificados na Junta Comercial ou órgão equivalente, não sendo necessário a apresentação de índices.

b) declaração da licitante informando sobre a inexistência de fato impeditivo à habilitação, atendendo à determinação contida na segunda parte do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo “II” deste edital.

c) declaração da licitante informando sobre a situação do trabalho de menor em sua empresa, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do Anexo “III” deste Edital.

d) Comprovante de depósito da Garantia de Proposta conforme previsto no ANEXO I, a ser depositada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, até o final do expediente do dia anterior a abertura, do valor de 1% (um por cento) do valor estimado da obra, a fim de proteger o Município contra atos ou omissões da(s) licitante(s), tais como: retirada de proposta durante o período de validade definido no Edital, bem como a licitante vencedora deixar de assinar o contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual. Serão aceitas a seguintes modalidades de garantia:

caução em dinheiro, a ser depositado, por meio de depósito identificado, na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO, fazendo-se observar que, caso a licitante faça depósito em cheque ou por meio de envelope em caixa eletrônico, somente lhe será fornecida a comprovação pela Comissão após a compensação dos mesmos;

títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, e estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate, bem como apresentarem cotação em bolsa,

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



sendo que quaisquer outros títulos que não atendam tais dispositivos (como títulos prescritos) não serão acatados pela Comissão.

☐ seguro-garantia e fiança bancária, devendo estes fazer menção expressa para a finalidade de participação da presente Tomada de Preços nº 002/2020, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias da data prevista para recebimento das propostas.

d.1) A garantia poderá também ser entregue em espécie, no valor exato da fiança ou maior, (não haverá devolução de troco) ou comprovante de depósito na conta indicada em dinheiro, até a hora marcada para abertura ou apresentação de comprovante de depósito realizado em dinheiro na boca do caixa na conta bancária acima indicada. Fica vedado apresentação de comprovantes de caixas eletrônicos, mesmo que em dinheiro, ou transferências bancárias após a data especificada.

e) Comprovação de capital social mínimo, no valor de 10% do valor da obra, a época da proposta, conforme artigo 31, § 3º da Lei n. 8.666/93.

4.2.4.2 A garantia de proposta das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação do certame. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recursos o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

4.2.4.3 A garantia de proposta da licitante vencedora será liberada quando assinado o contrato, mediante apresentação da **garantia de execução contratual**.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços deve ser apresentada em uma via original, datilografada ou impressa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo ser colocada no interior de um único envelope opaco e devidamente fechado, com a seguinte menção em sua parte externa:

COMISSÃO PERMENETE DE LICITAÇÃO – CPL

AVENIDA MACABEUS, N. 448, CENTRO.

AMORINÓPOLIS-GO

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE -----

CNPJ/MF -----

ENDEREÇO DE E-MAIL: -----

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.2 – A proposta deve atender aos requisitos abaixo relacionados, para fins de obtenção de sua classificação:

a) apresentar a identificação da empresa, endereço, número do CNPJ/MF e da Inscrição estadual ou municipal, bem como a assinatura de seu representante legal;

b) conter dados referentes ao banco, à agência e respectivos códigos e o nº da conta bancária, para efeito de emissão de Nota de Empenho (NE) e posterior pagamento;

c) ser impressa com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante;

d) apresentar planilha orçamentária, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, e sem emendas ou rasuras. A licitante nela consignará as quantidades de serviços, composição de preços unitários, parciais, totais por item, bem como e o valor global dos serviços;

e) apresentar declaração expressa de que a licitante examinou, minuciosamente, o presente edital, seus Anexos, o local da obra e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da comissão de licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;

f) apresentar declaração expressa da licitante de que no preço proposto estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos pela execução da obra licitada, assim entendida não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também as indiretas, dentre elas transporte de pessoal, alimentação para todo pessoal alocado a obra, despesas financeiras, instalações e suas ligações provisórias, bem como o consumo de energia elétrica, gás, luz e telefone, durante a

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



execução da obra; serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, ferramentas, veículos e transportes; contribuição devida à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos, incidentes sobre a obra.

g) junto à proposta, a licitante deverá apresentar o cronograma físico-financeiro.

h) propor preços fixos em moeda nacional, conforme Planilha Orçamentária, a ser apresentada;

i) conter todas as condições de oferta exigidas neste Edital, escrita de maneira a não ensejarem dúvidas por ocasião da análise e do julgamento, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas;

j) conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;

k) conter o prazo de execução dos serviços;

l) os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.

m) apresentar Quadro Demonstrativo da Composição do BDI (Bônus e Despesas Indiretas), contendo a composição dos percentuais utilizados, conforme modelo apresentado no ANEXO VII.

5.3 - Não será admitida proposta de preço que apresente valor simbólico irrisório, nulo ou incompatível com o praticado no mercado.

5.4 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro; entre os valores em algarismos e por extenso, será levado em conta este último.

5.5 - No preço ofertado não será admitido desconto ou referência a preço proposto pelas demais licitantes.

5.6 - Na proposta deverá constar o nome do representante da empresa, responsável técnico (RT) pela execução dos serviços, sendo o último que deverá ser o elemento de contato entre a licitante vencedora e a fiscalização da Prefeitura.

5.7 - A proposta de preços deverá conter ainda:

a) declaração expressa da aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de execução da obra/serviços, de acordo com os projetos e especificações técnicas constantes dos anexos do ato convocatório, pelo preço e condições propostas.

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



- b) declaração que o preço proposto para a obra/serviços objeto deste Edital, está correto e incluso todas e quaisquer despesas referentes a encargos sociais trabalhistas, taxas devidas pela execução da obra a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da empresa proponente;
- c) declaração de que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- d) declaração que tem pleno conhecimento do projeto básico desta licitação e seus elementos complementares, os quais são suficientes à elaboração da proposta e perfeita consecução do objeto, concordando com os serviços e forma de execução;
- e) declaração que nenhum dirigente ou responsável técnico da licitante pertence ao quadro de servidores da Prefeitura, bem como nenhum dirigente ou responsável técnico participou na elaboração de qualquer fase do projeto de que trata a presente licitação, estando ciente da vedação estabelecida no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- f) declaração comprometendo-se, caso seja vencedora, na presente licitação, utilizar na obra somente material de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização do profissional designado pela Prefeitura.

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1- A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta em sessão pública a ser realizada na data, hora e local definidos neste Edital, observados os seguintes procedimentos:

- a) Não receberá Documentos para Habilitação ou Proposta depois de encerrado o prazo previsto neste edital, sem qualquer tipo de tolerância;
- b) Verificará a credencial do representante de cada licitante, na qual deverá constar a outorga de poderes para responder e agir em todas as fases do certame licitatório, ou no caso de sócio, o próprio contrato social com poderes para representar a empresa separadamente ou autorização dos demais sócios;
- c) O Município de Amorinópolis admitirá a participação de um único representante credenciado de cada licitante e, na hipótese de sua posterior substituição, nova credencial deverá ser apresentada para o substituto;

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



d) A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas em sessões públicas, nas quais se lavrarão atas circunstanciadas que deverão ser assinadas pelos representantes dos licitantes presentes e pelos componentes da Comissão de Licitação;

e) Toda a documentação para habilitação e as propostas de preços serão rubricadas pelos representantes dos licitantes presentes às respectivas sessões e pelos membros da Comissão de Licitação;

f) A documentação de habilitação e proposta de preço poderá ser entregue via protocolo da Prefeitura desde que antes do prazo previsto para início da sessão.

6.2 - Na Primeira Sessão, serão recebidos pela Comissão de Licitação todos os envelopes e abertos, em princípio, somente os relativos aos Documentos de Habilitação dos proponentes, sendo facultado à Comissão efetuar a sua apreciação durante a própria sessão ou marcar, na oportunidade, uma nova data para a divulgação do resultado da Habilitação, de modo a possibilitar uma melhor análise dos documentos apresentados. Caso na primeira sessão, a comissão de licitação decida proclamar o resultado da habilitação e, desta decisão, haja declaração expressa de todos os participantes de desistência de interposição de recursos, será feita a devolução dos envelopes fechados dos proponentes inabilitados, contendo as respectivas propostas de preço, e abertos os envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

6.3 - Não tendo sido, na primeira sessão, abertos os envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados e devolvidos fechados os dos proponentes inabilitados, a Comissão designará, para esse fim, transcorrido o prazo legal para interposição de recurso, ou após julgamento e solução do recurso porventura interposto, uma segunda sessão.

6.4 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta salva por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.5 - Nas sessões de recepção e abertura dos ENVELOPES serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as Propostas, registrarão as reclamações feitas e demais ocorrências que interessem ao julgamento da Licitação. As atas serão assinadas pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados dos Licitantes presentes.

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



6.6- A Comissão reserva-se o direito de adiar os horários e datas de recebimento e/ou abertura dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, em qualquer fase.

6.7- Os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais serão considerados "em análise" a partir de sua abertura até a comunicação oficial do resultado de cada fase. Durante esse período os Licitantes, seus representantes ou outros interessados, deverão abster-se de manter qualquer contato com a Comissão de Licitação, para tratar de assuntos ligados a Licitação em pauta.

7 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste Edital;

7.2- A confirmação de inabilitação da (s) licitante (s) importará em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

7.3- No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global desde que atendidas rigorosamente as especificações contidas neste Edital;

7.4 - As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

7.4.1 - A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.4.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.4.1.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de até 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

7.4.1.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

7.4.2 - Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

7.4.3 - Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

7.4.4 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.4.4.1 - produzidos no País;

7.4.4.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.4.4.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.4.5 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

7.5- No julgamento das propostas, a Comissão poderá relevar os erros e incorreções que não prejudiquem o caráter competitivo do certame.

7.6- A CPL efetuará a correção das propostas e sendo detectado os erros aritméticos nas mesmas, sua correção será efetuada considerando que, em caso de discrepância entre os preços unitário e total, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

7.7- Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem as exigências do Edital;

b) As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



c) As propostas com alterações das quantidades dos itens.

7.8- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que originaram a inabilitação dos licitantes ou a desclassificação das propostas.

7.9- A decisão da Comissão tornar-se-á definitiva após a homologação pela autoridade competente da Prefeitura.

8.- DOS RECURSOS

8.1- Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta TOMADA DE PREÇO cabem:

8.1.1- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- Habilitação e inabilitação;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação da licitação;
- Aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- Rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

8.1.1.1 – As intimações poderão se dar por meio de E-mail, cujo endereço deverá constar nos envelopes.

8.1.2- Os recursos ou impugnações a recursos somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da licitante ou por procurador legalmente habilitado.

8.1.3- As decisões da Comissão de Licitação tomadas nas sessões de julgamento, serão diretamente comunicada aos interessados as decisões serão publicada no Quadro Mural de Aviso do Município.

8.1.4- Aplicam-se ainda, aos recursos e impugnações as disposições previstas nos artigos 41 e 109 da Lei n. ° 8.666, de 21.07.93.

9.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste Edital correrão a conta das dotações assim detalhadas:

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



Dotação Orçamentária n. 10.12.15.452.1120.2.037 – 3.3.90.39

10- DO ORÇAMENTO

10.1- O valor estimado para execução da obra objeto desta Licitação é de: R\$ 249.987,09 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e nove centavos).

11 – DO PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos por parte do Ministério do Turismo, em cumprimento ao Convênio firmado entre o Município e o referido Ministério, conforme proposta nº 020722/2017, localizada na Avenida Macabeus, nº 448, Centro, Amorinópolis/GO, através de Ordem Bancária logo após a entrega e aceitação dos serviços objeto deste Edital, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2- Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento de qualquer valor ou percentual a título de antecipação.

12 – DO PRAZO E DAS PRORROGAÇÕES

12.1- O prazo para prestação dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, e poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com fundamento nos incisos do artigo 57 da Lei no 8.666/93, com vista á obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município.

12.2- O pedido de prorrogação poderá ser feito pela Contratada, devendo o mesmo ser protocolado na Prefeitura Municipal, dirigido ao Prefeito, devidamente justificado, em data anterior à do vencimento do prazo contratual.

13 - DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1- No fornecimento do objeto desta licitação deverão estar incluso no preço cotado todos os tributos, contribuição, inclusive fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta do licitante.

14- DA MULTA E PENALIDADE

14.1- Os atrasos não justificados no prazo da entrega, sujeitarão a contratada a multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela Contratante.

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



14.2- Quando o valor da multa ultrapassar a 5 % (cinco por cento) do valor global da contratação a Contratante, a seu exclusivo critério se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o contrato e/ou aplicar as penalidades previstas em Lei.

15- DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1- O licitante vencedor se compromete a assinar o Contrato em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

15.2- Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo estipulado, a Licitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, imputando-se ao mesmo as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

15.3- As provas de regularidades relativas à Seguridade Social (INSS/Receita Federal), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), regularidade trabalhista (CNDT) apresentadas na fase de habilitação, deverão estar dentro do prazo de validade quando da assinatura do Contrato; caso contrário, deverão ser reapresentadas para atender aos preceitos legais;

15.4- O contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇO poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666, de 21.07.93, republicada em 07.07.94, Artigos 77 a 80;

16- DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1- A licitante adjudicada, quando convocada para assinar o contrato, fica ciente da retenção do valor caucionado na fase de proposta, como forma de garantia de execução do objeto desta licitação.

16.1.1- Caso a licitante contratada faça opção pela garantia em dinheiro, deverá depositar o valor correspondente na conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Amorinópolis, apresentando comprovante do depósito na tesouraria para a expedição do comprovante de efetivação de garantia;

16.1.2- Caso a licitante contratada faça opção da garantia sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação da validade, liquidez e registro do título junto ao Banco Central do Brasil.

16.1.3- Caso a licitante faça opção da garantia sob a modalidade de Seguro garantia ou Fiança bancária deverá comprovar a entrega na Tesouraria da

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



Prefeitura Municipal de Amorinópolis, mediante a apresentação de Carta fiança bancária ou apólice de seguro, respectivamente.

16.2 - O comprovante de efetivação da garantia contratual deverá ser apresentado a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amorinópolis, que expedirá comprovante de efetivação da mesma.

16.3 – Fica facultada ao licitante utilizar como garantia contratual, a garantia utilizada para habilitação. O contrato só será liberado para assinatura após a opção ou comprovação da nova garantia.

17.- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Fica assegurada à Licitante o direito de, por despacho fundamentado da autoridade competente, adiar, revogar ou anular, no todo ou em parte esta licitação, do que se dará ciência às licitantes, mediante comunicação oficial, não cabendo por qualquer desses motivos, indenização;

17.2- As Licitantes ficam cientes de que à contratante é reservado o Direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume do quantitativo dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

17.3- A fiscalização dos serviços será exercida por representantes do Contratante, neste ato denominado Fiscais, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado (Art. 67, da Lei 8.666/93);

17.4- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Iporá-GO, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.

17.5- Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a este edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, no seguinte endereço: Avenida Macabeus, nº 448, Centro, Amorinópolis/GO, ou pelo telefone (64) 3677-1151.

18- ANEXOS

18.1-Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Descrição do Objeto da Licitação

ANEXO II – Declaração de fatos impeditivos

ANEXO III - Declaração trabalho do menor

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



ANEXO IV – Minuta do contrato

ANEXO V – Memorial descritivo e especificações técnicas

ANEXO VI - Planilha Orçamentária / Cronograma Físico Financeiro /
Planilhas Técnicas

ANEXO VII - Demonstrativo da Composição do BDI

Amorinópolis/GO, 11 de maio de 2020.

Franthescolli Rocha Marçal
Presidente da CPL

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



ANEXO I

Descrição do Objeto

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Civil destinada a REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS JOÃO TEODORO DOS SANTOS E JOÃO QUINTINO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, em cumprimento ao Convênio firmado entre o Município de Amorinópolis e o Ministério do Turismo conforme proposta nº 020722/2017.

Valor total da obra: R\$ 249.987,09 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e nove centavos)

Valor da Fiança: R\$ 2.499,87 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias

Forma de Pagamento: **Segundo cronograma físico-financeiro, em medições - desembolsos mensais.**

Franthescolli Rocha Marçal
Presidente da CPL

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(§ 2º do art. 32 da Lei 8.666/93)

(Nome da empresa), CPF/CNPJ N° _____, sediada em (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome – Identidade - CPF do declarante)

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



A N E X O III

DECLARAÇÃO TRABALHO DO MENOR

(Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93)

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ (data)

_____ (nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



A N E X O I V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS E XXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Macabeus, nº 448, Centro, nesta Cidade, a partir de agora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SILVIO ISAC DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado no município de Amorinópolis, de um lado e de outro, a firma xxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Responsável legal, xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n. xxxxxxxxxxxxxx, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020**, devidamente homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019, processada com fulcro na lei Federal nº 8.666 de 21/07/93, alterada pela Lei 8.883/94 de 08/07/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Civil destinada a REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS JOÃO TEODORO DOS SANTOS E JOÃO QUINTINO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, em cumprimento ao Convênio firmado entre o Município de Amorinópolis e o Ministério do Turismo conforme proposta nº 020722/2017. Ditas obras deverão ser executadas de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS, constantes no Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020, documentos estes que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:

1- Preços: Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, serão unitários, especificados na planilha, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.

2 - VALOR: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3 - Pagamento: O pagamento das obras e/ou serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a liberação dos recursos por parte do Estado e posteriormente contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal de Obras e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês. O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., sobre a execução da obra junto ao CREA/GO, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



3.1 - Os valores a serem pagos até o prazo previsto no item 3 acima, ocorrendo atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices setoriais do INPC, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

3.2 - Sobre os pagamentos realizados após o prazo previsto no item 3, incidirão também juros de mora de 1,0% a.m. (um por cento ao mês).

3.3 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos materiais necessários à execução das obras e serviços contratados, obedecidos rigorosamente às especificações técnicas e projetos, inclusive o transporte destes até o local das obras.

a) A homologação final deverá ser feita pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE e a compra e/ou transporte deverá ser efetivado através de contrato formal assinado pela CONTRATADA e o FORNECEDOR e/ou TRANSPORTADOR, devidamente visitado pela CONTRATANTE. No contrato deverão constar todas as condições constantes da proposta comercial aceita pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE, tais como: os preços, os prazos de entrega, condições de pagamento, etc.;

b) Os casos excepcionais e que merecerem soluções diferenciadas deverão ser analisados e aprovados pela CONTRATANTE.

3.4 - As notas fiscais referentes a serviços executados serão pagas após a elaboração do Boletim de Medição Mensal, extraída da multiplicação das quantidades aferidas na respectiva medição pelos preços unitários dos serviços previstos na planilha de preços da CONTRATADA.

4 - No ato do pagamento de cada medição, A CONTRATADA fica obrigada a apresentar:

4.1. Cópia da GPS – Guia de Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

4.2. Cópia da GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;

4.3. Declaração contábil – Afirmando sob as penas da lei, que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados;

4.4. Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto nos itens anteriores, ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a CONTRATANTE, reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



dos serviços de mão de obra constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20 de Novembro de 1998.

4.5. Guia de recolhimento do ISS relativa a fatura, devidamente homologada pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura.

4.6. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no item anterior a Prefeitura Municipal de AMORINÓPOLIS, reterá e recolherá o percentual determinado no Código Tributário Municipal, sobre o total da fatura.

5 - Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a **CND - Certidão Negativa de Débito correspondente.**

CLÁUSULA QUARTA - Dos Serviços Não Previstos no contrato:

1- Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela CONTRATADA e submetidos à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS.

2- A execução dos serviços não previstos, será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUINTA - Da Alteração Contratual:

O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos em lei, e ainda nos termos do Edital de TOMADA DE PREÇO nº 02/2020.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Prazos:

Os serviços deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços. Este prazo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações.

O não cumprimento dos prazos aqui previstos, acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

Os prazos de início, de conclusão, e entrega das obras, alterações a critério da CONTRATANTE, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais Cláusulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

1) - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



1.1 - Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

2) - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

3) - Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

4) - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5) - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela CONTRATANTE.

6) – Não repasse dos recursos financeiros por parte da União via Convênio, conforme proposta nº 020722/2017.

7) - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, na forma determinada pelo Art. 57 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação:

Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações abaixo enumeradas, sendo suportado por Recursos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA - Da Paralisação:

1 - A CONTRATANTE, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, de tal decisão.

2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito.

3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurarem por 10 (dez) dias ou mais, o MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS poderá suspender o contrato, pelo período necessário à

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



solução do impasse, cessando, neste período obrigações da CONTRATADA perante a MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS.

4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 90 (noventa) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada:

Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar com perícia os serviços contratados obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pelo MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária á segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se o MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS os executar, independentemente das penalidades cabíveis;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DIÁRIO DE OBRAS, em duas vias, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que merecem registro;
- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela fiscalização;
- f) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamento, obedecendo a quantidade necessária;
- g) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- i) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato;

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão do Contrato:

1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

2 – O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b) A subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da CONTRATANTE;

c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

d) A lentidão do seu cumprimento, levando a MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado;

e) O atraso injustificado no início da obra;

f) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS;

g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência do MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS;

h) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



m) Razões de interesse público.

n) Outras situações legais contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

3 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

a) Suspensão imediata pela CONTRANTE, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

1 - A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo Prefeito do Município, enquanto perdurarem os motivos da punição.

e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixadas no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

$M = V/(100.P)$ onde

M = Multa em Reais

V = valor da etapa, na época da infração, em Reais

P = Prazo da etapa em meses

2 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso em outras etapas.

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Reajustamento:

Haverá reajustamento nos valores do presente contrato, exceto para os casos previstos em lei. Para a concessão do reajuste deverá ser utilizado o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo por imposição do Governo Federal. A periodicidade anual deverá ser contada a partir da data da apresentação da proposta na licitação respectiva, extraindo-se da fórmula abaixo:

$R = [(I1 - I0) / I0] \times V$, onde:

R = Valor do reajustamento por item de serviço;

I1 = Índice de reajustamento correspondente ao mês anterior ao da medição dos serviços.

I0 = Índice de reajustamento que corresponde ao mês anterior ao da apresentação da proposta.

V = Valor da medição em Real.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Recebimento das Obras e Serviços:

1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento ao Secretário de Obras da Prefeitura de AMORINÓPOLIS, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos provisoriamente, a juízo do MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS.

3 - Para o recebimento dos serviços, o Excelentíssimo Senhor Prefeito, designará um Técnico, que vistoriará as obras e emitirá LAUDO DE MEDIÇÃO, para pagamentos das partes executadas.

4 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades cominadas no novo Código Civil Brasileiro.

5 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais:

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverão estar inclusas nos preços unitários, quaisquer incidências na mão de obra decorrentes do prazo de entrega da obra.

3 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

4- Os serviços ora contratados poderão ser cedidos ou sub-contratados, desde que haja prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

5 - A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do Edital de TOMADA DE PREÇO N° 02/2020.

6 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro:

1 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de Iporá-GO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Amorinópolis-GO, xxxx de xxxxxxxx de 2020.

Contratante

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



_____ Contratada

Testemunhas:

01 _____

CPF:

02 _____

CPF:

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br



ANEXO VI

Planilha Orçamentária / Cronograma Físico Financeiro / Planilhas Técnicas

AVENIDA MACABEUS, Nº 448, CENTRO, AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.140-000

FONE: 64 3677-1151

cplamorinopolis@outlook.com

www.amorinopolis.go.gov.br